



ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR E A EMPRESA AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA CNPJ: 03.376.437/0001-24

PREGÃO nº 010/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO AJURI E DE TODOS OS CONVÊNIOS GERENCIADOS POR ESTA.

A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 05.463.366/0001-10, sediada no Campus do Paricarana na Avenida Ene Garcez, nº 2413 sala 2040 do Bloco II Parlatório - Aeroporto - Boa Vista/RR, portadora do CNPJ nº 05.463.366/0001-10, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr^a. **Elisa Hatsue Brito Yoshihara**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 168450 - SSP/RR e inscrita no CPF nº 017.341.491-59, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, Auto Posto Abel Galinha LTDA, portadora do CNPJ nº 03.376.437/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **Abel Salvador Mesquita Júnior**, portador do RG nº 46817 SSP/RR e do CPF nº 182.865.852-91, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Processo nº 8787-4 P.P 010/2013, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta licitação, a formação de registro de preços para eventual aquisição fracionada de material de consumo – **combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e etanol**, para abastecimento dos veículos da Fundação Ajuri e de todos os convênios gerenciados por esta, nos termos da proposta apresentada pela REGISTRADA no Pregão Presencial nº 010/2013.

1.2 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo IX do Edital Pregão nº 010/2013.

Nº ITENS	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNID.	QDE (média)	Percentual de desconto (%)
ITEM 02	ÓLEO DIESEL – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de diesel praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP. no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .	LITROS	57.000	5,0%
ITEM 03	ETANOL – Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal do etanol praticado no Município de Boa Vista/RR, conforme tabela divulgada pela ANP. no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br .	LITROS	11.000	5,0%

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigada a adquirir os produtos registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA REGISTRADA são aquelas previstas no Decreto nº 3.931 de 2001 e no Edital do Pregão nº 010/2013, inclusive seus anexos.

3.2 A FORNECEDORA REGISTRADA obrigar-se-á, ainda, a:

- a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- c) Entregar com pontualidade o produto ofertado, diretamente no veículo do portador da requisição emitida pela Ajuri;
- d) Fazer as anotações pertinentes na requisição emitida pela Ajuri;
- e) Remeter todas as requisições junto com a fatura do mês;
- f) Faturar a aquisição do combustível em notas distintas, para projetos e convênios distintos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito a Ajuri, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- i) Repassar a Fundação todas e quaisquer promoções (ex.: desconto) e benefícios (ex.: lavagem, brindes) oferecidos aos consumidores comuns;
- j) Em caso de redução nos preços dos combustíveis, a contratada fica obrigada a repassar à Ajuri o mesmo percentual de desconto;
- k) Manter à disposição da Fundação Ajuri todas as bombas em funcionamento, sem qualquer discriminação para atender prontamente as requisições de abastecimento, inclusive nos finais de semana e feriados;



- l) Manter e se responsabilizar pela a qualidade do combustível entregue;
- m) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A aquisição do material de consumo desta Ata de Registro de Preços dar-se-á nos termos do Edital do Pregão nº 010/2013, inclusive seus anexos.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA REGISTRADA as sanções previstas no Edital do Pregão nº 010/2013, inclusive seus Anexos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela competente Seção Judiciária do domicílio cada um dos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços (ÓRGÃO GERENCIADOR, Órgão Participante ou órgãos não participantes).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDORA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Elisa Hatsue Brito Yoshihara
CPF: 017.341.491-59
Diretora Executiva Fundação Ajuri

EMPRESA REGISTRADA:

Abel Salvador Mesquita Júnior
CPF: 182.865.852-91
Auto Posto Abel Galinha LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____